



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 1879 de 11 de março de 2014

“Dispõe sobre a denominação da Rua 2 – Parque Bela Vista e dá outras providências”.
(Autoria: Vereador José Adão de Almeida)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente “**RUA PASTOR NELSON ANTONIO DOS SANTOS**”, a Rua 2 – Parque Bela Vista – Monte Mor – SP.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de março de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana